LEI Nº 3712, de 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o dia 20 de junho como o Dia Municipal de combate ao envenenamento animal.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será comemorado e incluído no calendário municipal, o "Dia Municipal de combate ao envenenamento animal" anualmente no dia 20 de junho.

Parágrafo Único - Na semana que antecede o dia municipal de combate ao envenenamento animal, descrito no caput desta lei, as escolas da rede pública ou privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artística e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais contra o envenenamento.

Art. 2º - Ficam os estabelecimentos que vendem produtos agropecuários e petshop obrigados a promover e divulgar campanhas anti-envenenamento animal.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 18 de agosto de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL